

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC-IBR-023/2019
**Análise da mão de obra do Serviço de Operação de Aterro
Sanitário**

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo verificar a adequação mão de obra do serviço de operação de aterro sanitário e sua conformidade com o porte e as características do empreendimento.

A verificação se faz necessária porque a mão de obra é parte integrante do serviço de operação do aterro sanitário, influenciando diretamente na formação do orçamento, podendo levar ao sobrepreço ou superfaturamento durante a execução contratual.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

3. PROCEDIMENTO

Os serviços de operação de aterros sanitários envolvem a utilização de mão de obra operacional e administrativa. A Equipe de Auditoria poderá verificar no memorial descritivo ou documento equivalente a relação de pessoal, com suas funções e atribuições.

3.1. Mão de obra operacional

A mão de obra operacional pode ser composta pelos seguintes profissionais: engenheiro de campo, encarregado geral, ajudantes de operação, operadores de máquina, topógrafo e auxiliares de topografia, serventes, pedreiros, balanceiros, dentre outros profissionais.

Para a análise da compatibilidade da mão de obra a ser empregada na operação do aterro sanitário com o porte e as características do empreendimento a Equipe de Auditoria deverá observar:

- Se a mão de obra prevista, considerando suas funções e atribuições, é compatível com: a quantidade diária de rejeitos aterrados no empreendimento, o projeto executivo, a concepção do aterro sanitário e a metodologia de operação a ser adotada, a atividade da operação, o horário de funcionamento e os turnos de trabalho.
- Se foram considerados os profissionais que precisam atuar em regime de tempo integral (como encarregados) ou parcial (engenheiro, equipe de topografia) na operação do aterro sanitário.
- Se o número de operadores e motoristas é compatível com a quantidade de máquinas/equipamentos e caminhões/veículos previstos para os serviços de operação do aterro sanitário (PROC-IBR-RSU 021/2019 – Análise dos Veículos e Equipamentos do Serviço de Operação de Aterro Sanitário).

No caso dos equipamentos que não são utilizados em tempo integral, a Equipe de Auditoria deverá observar a razoabilidade de disponibilização da mão de obra em função da utilização efetiva desses equipamentos.

Importante destacar que não se deve considerar mão de obra para máquinas e equipamentos reserva, bem como avaliar a possibilidade de um operador de máquina/motorista operar mais de um equipamento/veículo.

3.2. Mão de obra administrativa

A Equipe de Auditoria deverá verificar se a mão de obra prevista, considerando suas funções e atribuições, é compatível com a infraestrutura existente, uma vez que alguns empreendimentos possuem, além da sede administrativa, estruturas como oficinas e almoxarifado.

A mão de obra administrativa pode ser composta pelos seguintes profissionais: gerente, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, balanceiros, vigias, mecânico, borracheiro, dentre outros, conforme o porte e as características do aterro.

Normalmente, à exceção dos balanceiros e dos vigias, considera-se somente um turno de trabalho no período diurno.

4. POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

- a. **Super ou subdimensionamento (inconsistência de projeto na quantificação mão de obra operacional e administrativa estimada para os serviços):** indevida elaboração do projeto levando a um super ou subdimensionamento da mão de obra calculada para o serviço de operação do aterro sanitário (art. 6º, inciso IX, alínea f, c/c art. 7º, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, § 4º, c/c art. 3º, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93).

5. DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Cópia dos seguintes documentos:

- a) Projetos/Termo de Referência;
- b) Edital;
- c) Manual de operação do aterro sanitário;
- d) Relação de pessoal estimado, com suas funções e atribuições.

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

-